

Saneamento: resíduos sólidos

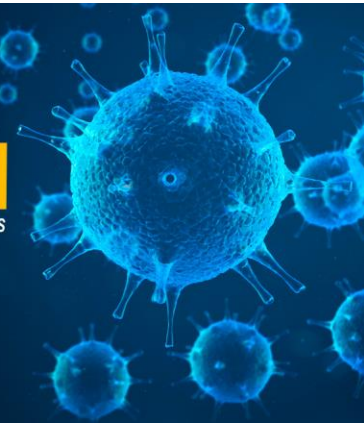
Orientações sobre plano de contingência relacionado à gestão de resíduos sólidos nos Municípios durante a pandemia.

1. Introdução

O Plano de Contingência (Plancon) é um instrumento de planejamento que toda Prefeitura deveria elaborar, principalmente para algumas áreas que apresentam mais riscos para a coletividade, caso entrem em colapso ou sejam afetadas por algum desastre, tais como defesa civil, saneamento, meio ambiente, assistência social, segurança, saúde, educação, dentre outras.

O Plancon funciona como um planejamento de resposta e, por isso, deve ser elaborado na normalidade, quando são definidos os procedimentos, as ações e as decisões que devem ser tomadas na ocorrência de um desastre, de uma anormalidade que afetará diretamente o coletivo de um local (BRASIL, 2007). Daleprane (2007) também destaca que o plano de contingência é um documento normativo onde são descritos de forma clara, concisa e completa os riscos, os atores e suas responsabilidades em situações emergenciais. Ele deve conter informações que auxiliem na limitação dos danos e na recuperação de falhas.

Seu objetivo é estabelecer os procedimentos que devem ser adotados em caso de ocorrência de eventos indesejados e perigosos, de maneira que possa minimizar, ao máximo, os danos causados à população local e preservar, na medida do possível, o funcionamento normal dos serviços públicos, principalmente aqueles considerados essenciais.



2. Plano de contingência para a área de saneamento básico

A diretrizes nacionais para o saneamento básico (Lei 11.445/2007) e seu regulamento (Decreto 7.217/2010) deixam registrado que a prestação de serviços públicos de saneamento básico observará o plano, que poderá ser específico para cada serviço, o qual deverá abranger, no mínimo, as ações para emergências e contingências, conforme descrito no art.19, inc. IV, da referida lei e no art. 25, inc. IV, do Decreto supracitado.

Já a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e seu Decreto 7.404/2010 fazem menção a ações para situações de emergências apenas no caso de decretação de emergência sanitária, autorizando a queima de resíduos a céu aberto, desde que autorizada e acompanhada pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e, quando couber, do Suasa, conforme exposto no art. 47, § 1º, na Lei 12.305/2010 e no art. 83 de seu Decreto.

Nesse sentido, considerando que o saneamento básico compreende o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas, entende-se que é dever que no Plano de Saneamento Básico contenha a descrição de medidas de contingências e de emergências no que tange a todos os serviços que abrangem o saneamento básico.

2.1. O que é preciso para elaborar um Plancon

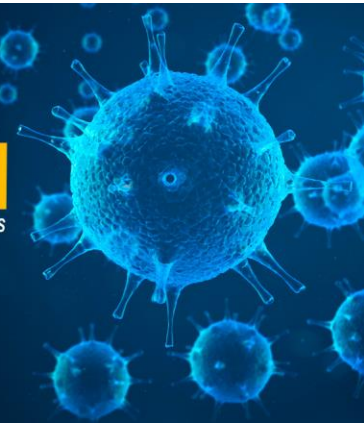
Um plano de contingência deve ser desenvolvido por equipes multidisciplinares, envolvendo todos os secretários da prefeitura e demais servidores e técnicos que se fizer necessário, com papel fundamental na definição dos cenários possíveis de falhas, ou seja, visualizando cenários susceptíveis de colocar em risco a segurança e o bem-estar da população municipal.

Em razão da busca de informações junto à área técnica de Saneamento, decidiu-se então pontuar, de acordo com o trabalho elaborado por Daleprane (2007) alguns requisitos básicos que devem conter em um plano, quais sejam:



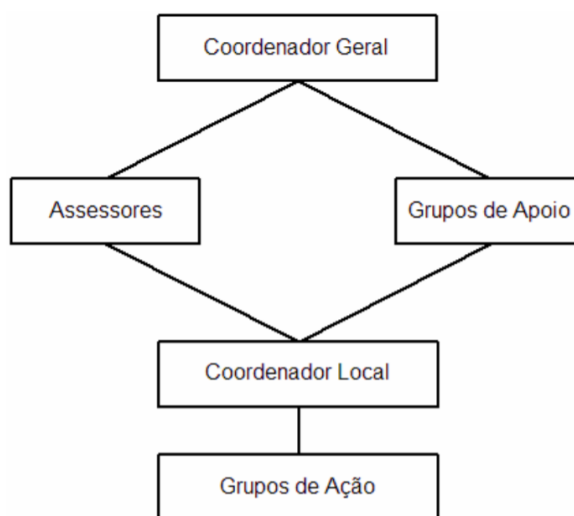
Municípios contra o **CORONAVÍRUS**

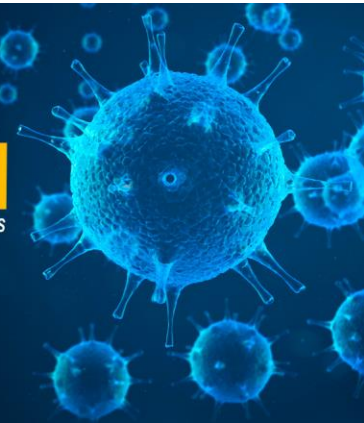
A PREVENÇÃO ESTÁ NAS SUAS MÃOS



1. caracterização da atividade desenvolvida por toda equipe responsável pela área de saneamento da prefeitura;
2. descrição de todas as atividades desenvolvidas por esse setor;
3. análise dos riscos de cada uma das atividades desenvolvidas. Deve-se prever riscos internos, externos, riscos de contaminação, riscos para a prefeitura;
4. elaboração das medidas de controle e mitigação de emergências;
5. descrição das responsabilidades/atribuições dos atores envolvidos;
6. verificação da disponibilização de recursos humanos, incluindo programas de capacitação e treinamento) e recursos físicos;
7. cálculos acerca dos recursos financeiros necessários e capacitação;
8. organização dos meios de comunicação;
9. divulgação do Plancon e capacitação/treinamento para todos os servidores da prefeitura;
10. manutenção e atualização do plano;
11. registro de eventualidades.

Abaixo, está um exemplo de organograma geral e suas respectivas funções, elaborado por Daleprane (2007), que pode servir de modelo para as ações necessárias ao controle das emergências e seus vários tipos, dimensões e cenários.





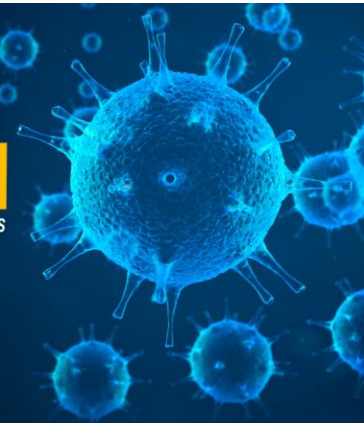
Fonte: Daleprane (2007).

- o coordenador-geral do plano de contingência deverá ser responsável pela organização geral de todas as ações estabelecidas no Plancon, durante uma emergência, centralizando as ações localizadas;
- os assessores devem auxiliar os coordenadores nas tomadas de decisão necessárias ao controle da emergência, disponibilizar recursos sob sua responsabilidade e implementar ações;
- os grupos de apoio são equipes que devem ser responsáveis pelas ações de apoio e logística durante a emergência e até o retorno da normalidade;
- o coordenador local deve ser responsável pela coordenação local das ações onde estiver ocorrendo a emergência;
- os grupos de ação são equipes que devem ser responsáveis pela execução das ações de controle da emergência.

3. Plano de contingência para a área de gestão de resíduos sólidos urbanos

A CNM sugere que todos os Municípios ou consórcios que estão elaborando ou irão elaborar o Plano de Saneamento Básico, bem como o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, sejam municipais ou intermunicipais, devem, obrigatoriamente, descrever ações para situações de emergências e contingências em relação ao manejo dos resíduos sólidos.

Especificamente para esse momento da pandemia, causado pelo coronavírus (Covid-19), a CNM elaborou este documento com o objetivo de auxiliar, emergencialmente, a instrução dos gestores municipais diante do agravamento dos riscos causados pela pandemia e seu impacto direto na gestão e no gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos.



Importante reforçar que o momento correto de elaborar o Plancon para o seu Município não é durante o momento crítico, pois as ações, os recursos humanos, físicos e financeiros necessários devem ser cuidadosamente planejados em momento oportuno e calmo para estarem disponíveis em momentos críticos.

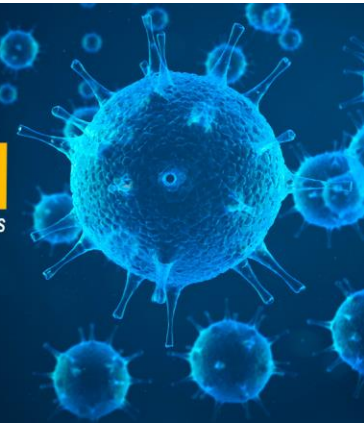
Porém, considerando a alta demanda por informações à área técnica de Saneamento da CNM sobre a gestão dos resíduos nesse momento da pandemia, na tentativa de reduzir os impactos negativos sobre a atividade essencial que envolve a gestão dos resíduos sólidos (especificamente limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos), abaixo está organizado, em itens, uma proposta de conteúdo para que seu Município possa elaborar e apresentar uma estrutura organizada e urgente para minimizar e combater (se possível) as emergências que surgiram durante esta pandemia.

Cabe destacar que o conjunto de procedimentos e ações para o controle e combate à emergência da disseminação do coronavírus por meio do manejo dos resíduos sólidos foi a maior motivação para que esse documento fosse elaborado, tendo em vista que a gestão dos resíduos envolve diretamente trabalhadores em contato com resíduos que podem estar contaminados, bem como a urgência do descarte final ambientalmente adequado desses resíduos.

Em primeiro lugar, decidiu-se por abordar a questão humana envolvida diretamente no manejo dos resíduos sólidos. Nesse sentido, destacando em primeiro lugar o trabalho realizado pelos catadores e catadoras de materiais recicláveis, indica-se a todos os gestores acessarem as *Sugestões para elaboração de Plano de Contingência no âmbito da Assistência Social*¹ e consultem a *Nota Técnica 15/2020* da CNM sobre a declaração de calamidade pública pelos Municípios para ações de enfrentamento da doença. Isso, pois, este documento direcionado à gestão dos resíduos sólidos em época de pandemia está totalmente alinhado com a área técnica de Assistência Social da CNM, que reuniu informações para orientar os gestores municipais na elaboração do plano de contingência da área.

¹ Acesse no site da CNM:

https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/Sugestoes_elaboracao_Plano_de_Contingencia_ambito_Assistencia_Social.pdf



A área técnica de Saneamento reforça que a referência a esse instrumento de planejamento preventivo da Assistência Social para prestar os serviços em uma situação de anormalidade, neste cenário de pandemia do novo coronavírus (Covid-19), deve-se ao motivo da existência do trabalho dos catadores e das catadoras de materiais recicláveis que devem ser assistidos por programas e projetos socioassistenciais, visando à garantia da proteção social, uma vez que é um grupo considerado de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social. Isso posto, para prever possíveis soluções que envolvem o trabalho dos catadores e das catadoras de materiais recicláveis do Município, sugere-se que os gestores acessem os documentos da CNM sobre a declaração de calamidade pública pelos Municípios para ações de enfrentamento da doença.

Nesse segundo momento, voltando a atenção para a Secretaria Municipal responsável pelo gerenciamento dos resíduos sólidos, é preciso examinar ações de prevenção, administração e operação de gestão de resíduos sólidos nos Municípios. Abaixo estão itens que podem ser considerados na elaboração desse Plancon:

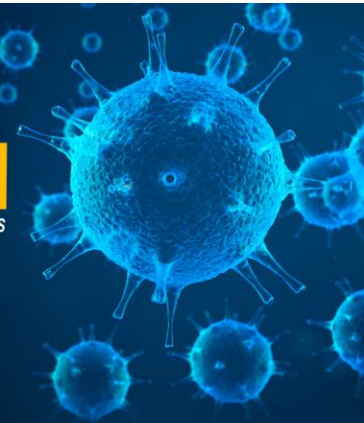
- Marco Legal;
- criação do Comitê Municipal de Crise e descrição de suas respectivas responsabilidades e integrantes;
- objetivos gerais e específicos;
- metas;
- estratégias e ações internas e externas à prefeitura;
- previsão do período/da temporalidade que deverão durar a execução das ações direcionadas a minimizar as adversidades enquanto a pandemia estiver instalada;
- estratégias de comunicação do Plancon internas e externas à prefeitura;
- orçamentos;
- monitoramento e avaliação.

Para mapear as ações inerentes ao gerenciamento dos resíduos sólidos, a CNM indica que o Município possa fazer, de acordo com sua realidade socioambiental, econômica, territorial, cultural e política, um trabalho pautado nas reflexões abaixo para a vertente Gerenciamento dos Resíduos Sólidos:



Municípios contra o **CORONAVÍRUS**

A PREVENÇÃO ESTÁ NAS SUAS MÃOS



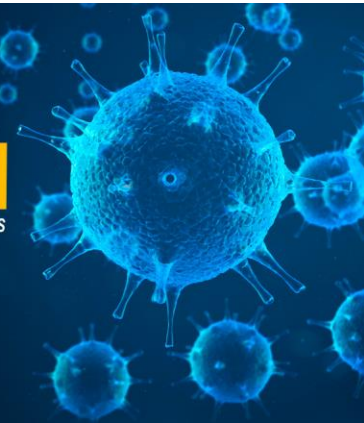
| Serviço em risco | Possíveis causas de contaminação pela Covid-19 | Ações de prevenção | Ações de contingência |
|---|--|--------------------|-----------------------|
| Equipe de varrição | | | |
| Equipe de garis | | | |
| Equipe de poda de árvores, capina e raspagem | | | |
| Equipe de limpeza de logradouros | | | |
| Coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares | | | |
| Coleta convencional | | | |
| Coleta seletiva | | | |
| Equipe envolvida na triagem, no reaproveitamento, reúso e reciclagem | | | |
| Trabalhadores que frequentam/se aglomeram na garagem onde ficam equipamentos utilizados na limpeza urbana | | | |
| Resíduos oriundos dos serviços de saúde municipal | | | |

Após verificar os itens acima, é possível prever orçamento, tempo para execução, atores que obrigatoriamente devem estar envolvidos, quais as estratégias serão adotadas e se os objetivos do Plancon poderão ser cumpridos, principalmente sob a orientação do Comitê Municipal de Crise.

Como exemplo de Plano de Contingência referente à gestão dos resíduos sólidos durante a pandemia da Covid-19, a CNM sugere a leitura e a análise de planos já elaborados por alguns Municípios, como Aiuaba² (CE), Porto³ (PI), São Paulo⁴ (SP), dentre outros. Cada Município

² Disponível em: https://www.aiuaba.ce.gov.br/arquivos/294/PLANO%20DE%20CONTINGENCIA%20-%20COVID-19_01_2020_0000001.pdf.

³ Disponível em: <http://www.porto.pi.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/Plano-Contigencia.pdf>.



deve elaborar o plano conforme o diagnóstico local, uma vez que as decisões a serem tomadas devem considerar sua capacidade de resposta ao enfrentamento da pandemia. Isso significa tomar decisões simples como ampliação dos protocolos de higiene com distribuição de álcool gel, sabonete líquido e intensificação da limpeza em áreas comuns e realização de campanhas internas orientações e prevenções relacionadas à Covid-19 e à importância da utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Porém, no Plancon, podem conter também as possibilidades de decisões mais rígidas como a suspensão da coleta seletiva, o fechamento de ecopontos ou pontos de entrega voluntária de recicláveis, a suspensão de ações de educação ambiental, dentre outras.

Cabe destacar que o Estado do Ceará registra grande número de Municípios com planos de contingência, cujo objetivo foi estabelecer estratégias de ações de prevenção e controle para conter o avanço da doença decorrente do manejo dos resíduos sólidos em meio à pandemia. Já foram entregues à Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Ceará o total de 70 Planos de Contingência Municipais, sendo que, destes, quatro planos foram realizados de forma regionalizada, através dos consórcios públicos⁵.

Ademais, a CNM sugere ainda a criação de uma "Comissão Especial Mista de Gestão de Resíduos Sólidos", como fez o Município de São João da Barra (RJ), em decorrência da situação de pandemia da Covid-19. O objetivo é elaborar o plano de contingência visando à proteção da população e também dos profissionais que estão diretamente envolvidos com a coleta dos resíduos. De acordo com o Município de São João da Barra, a Comissão é formada ainda pela secretaria municipal de Saúde e representantes da Empresa União Norte, responsável pela coleta e pelo tratamento de resíduos do Município⁶.

Abaixo, em caráter sugestivo, é possível observar etapas que podem ser consideradas para a elaboração/estruturação genérica de um Plancon, de acordo com Daleprane (2007):

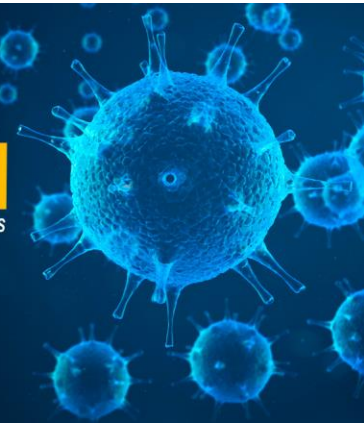
⁴ Disponível em: <http://www.capital.sp.gov.br/noticia/plano-de-contingencia-de-gestao-de-residuos-solidos-em-situacao-de-pandemia-veja-os-detalhes>.

⁵ Para mais detalhes, acesse: <https://www.ceara.gov.br/2020/05/27/sema-e-municipios-elaboram-70-planos-de-contingencia-para-gestao-de-residuos-solidos-em-razao-da-pandemia/>.

⁶ Saiba mais em: <http://www.sjb.rj.gov.br/noticia-9084/criada-comissao-de-gestao-de-residuos-solidos>.



Municípios contra o **CORONAVÍRUS** A PREVENÇÃO ESTÁ NAS SUAS MÃOS



**Plano de Contingência para a
limpeza urbana e manejo dos
resíduos sólidos urbanos**

**Secretaria responsável pela
gestão dos resíduos sólidos
urbanos do Município**

Demais Secretarias envolvidas direta ou indiretamente na gestão dos resíduos sólidos urbanos (definir coordenadores/responsáveis imediatos e o contato telefônico)

Saúde

Obras

Meio Ambiente

Assistência Social

Jurídico

.....

**Equipe da limpeza
urbana do Município**

Empresa Terceirizada

**Cooperativa e/ou
Associação de
catadores e catadoras
de materiais**

**Identificar áreas vulneráveis em
cada setor, analisando o risco de
cada um**

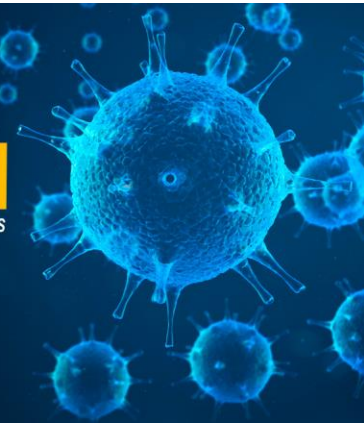
**Relacionar as possíveis situações de
emergências**

**Implementar ações para mitigar,
limitar e minimizar os danos**

**Definir recursos humanos, materiais
e financeiros necessários em uma
emergência**

**Divulgar o Plancon para todos os
servidores da prefeitura, para a
empresa terceirizada (se for o caso) e
para a associação ou cooperativa de
catadores de materiais recicláveis**

**Definir e praticar programas de
capacitação/treinamento**



Manutenção e atualização do Plancon

Cabe evidenciar que a CNM disponibiliza este material para que cada gestor possa refletir e se inspirar para criar o Plancon voltado para a gestão dos resíduos sólidos, dado que é um serviço essencial e envolve diretamente servidores e trabalhadores em contato direto com materiais que podem estar contaminados pelo coronavírus.

Nesse sentido, espera-se que este documento tenha cumprido com sua função de auxiliar os gestores a determinar as respectivas Secretarias e as ações que cada uma deve realizar, sempre buscando respostas emergenciais de acordo com os passos a serem dados para a operacionalização das ações e fortalecendo a comunicação de risco para a maior segurança de todos e o bem-estar da população local.

Normativas de Referência

Diretrizes Nacionais diretrizes nacionais para o saneamento básico – Lei 11.445/2007

Decreto 7.217/2010

Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei 12.305/2010

Decreto 7.404/2010

RESOLUÇÃO CONAMA 358, de 29 de abril de 2005

ANVISA – RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018

ABNT 12808 – Resíduos de serviços de saúde

IN 13/IBAMA – Instrução Normativa 13, de 27 de março de 2019

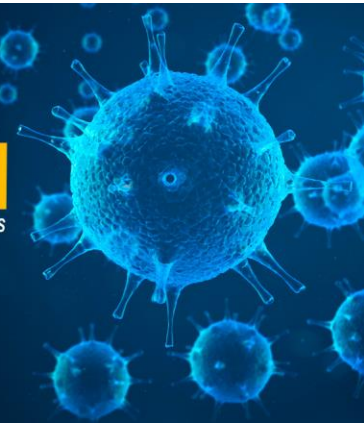
Ofício 72/2020/DPU/DPE/SP/NCDH – Defensoria Pública da União – Defensoria Regional de Direitos Humanos em São Paulo



Municípios contra o

CORONAVÍRUS

A PREVENÇÃO ESTÁ
NAS SUAS MÃOS



Área Técnica de Saneamento

saneamento@cnm.org.br

(61) 2101-6024



/PortalCNM



/TVPortalCNM



Instale nosso app:
app.cnm.org.br



@portalcnm



/PortalCNM



Visite nossa galeria de imagens:
flickr.com/PortalCNM

www.cnm.org.br